

que será entregue diretamente às Escuelas Escolares, impulsionando-se até o dia 15 de janeiro de 1959, por uma Comissão de Veradores nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º. A despesa decorrente da presente lei, correrá por conta da verba atribuída ao Ensino, constante do orçamento, anulando-se dotações no montante do presente crédito.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 1º de dezembro de 1958

Altamir Tibirica Rimenta

ALTAMIR TIBIRICA RIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Prefeitura de Estância
Avenida de Caraguatatuba, em 1º de dezembro de 1958.

Lei nº 304

Altamir Tibirica Rimenta, Prefeito Municipal de Caraguatatuba. Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispor no corrente exercício, até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para compra de Instrumental para a Fanfara, do Ginásio Estadual "Thomas Figueira de Lima" nesta cidade, com verba própria atribuída ao Ensino.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 1º de dezembro de 1958

Publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância
Haleiãna de Caraquatuba, em 1.º de dezembro de
1958.

Luiz Antonio Pimenta

DECRETO nº 12/58

Alfami Tibúrci Pimenta, Prefeito Municipal de
Caraquatuba, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica deferida a Tabela Explicativa
do orçamento do corrente exercício, da seguinte
maneira: transfere-se na rubrica 431-8-384 a ali-
nea 1- Aquisição de Material Dentário para
o Grupo Escolar - para a alínea VI. Auxílio
às necessidades diversas do Grupo Escolar
e Escolas Rurais a quantia de R\$ 50.000,00
(cinquenta mil cruzeiros), a fim de atender às
Leis ns. 302 e 303 e a suplementação de despesa
com a colocação de dois postes de iluminação no
Jardim do Grupo Escolar local.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário. Caraquatuba, 9 de dezembro de 1958

Luiz Antonio Pimenta

ALFAMI TIBURCI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura da Es-
tância Haleiãna de Caraquatuba, aos 9
de dezembro de 1958.

Luiz Antonio Pimenta